



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, SR. **FABIANO MARILY**, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, com CNPJ/MF n.º 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1755, casa 1 piso, bairro Glória –Vila Velha/ ES, CEP: 29.122-725, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 42349 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/ Bahia, neste ato representado pelo Senhor **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.542.155-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 457.702.205-20, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no processo 75385481 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R de 10 de março de 2010, Portaria 047-R de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Alterar as metas assistenciais e os recursos estabelecidos no Contrato de gestão nº 001/2017; (b) Alterar os indicadores de qualidade estabelecidos no Contrato de Gestão nº 001/2017; (c)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Alterar itens nas Cláusulas terceira e décima primeira do contrato de gestão nº 001/2017; (d) Acrescer itens as cláusulas terceira e quinta ao Contrato de Gestão 001/2017; (e) Liberar verba para INVESTIMENTO no valor total de R\$ 351.800,40 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no item II do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços do Contrato de Gestão nº 001/2017.

2.2 - Para o período de 01 de outubro de 2018 a 31 de maio de 2019:

LINHA DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES/ INTERNAÇÃO	1.138
CLÍNICA CIRÚRGICA	-
CLÍNICA OBSTÉTRICA	-
CLÍNICA PEDIÁTRICA	-
UTI NEONATAL	-
UTI PEDIÁTRICA	-
SAÚDE MENTAL	-
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	5.000
AMBULATÓRIO	4.600
CONSULTA MÉDICA	4.200
CONSULTA NÃO MÉDICA	400
SADT	1140
ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA	50
ECOCARDIOGRAMA/ ECOCARDIOGRAMA FETAL	271
ELETROENCEFALOGRAMA	101
ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES E COM DOPPLER	214
RAIO-X	449
TESTE DE ORELHINHA	23
TESTE HORMONAL	32



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços do Contrato, referente ao período de 01 de outubro de 2018 a 31 de maio de 2019, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 64.182.762,80** (sessenta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) de **CUSTEIO**, além da liberação de verba para **INVESTIMENTO** no valor total R\$ 351.800,40 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais e quarenta centavos).

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 08 (oito) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadros abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSAIS DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
OUTUBRO/2018	1ª	R\$ 8.022.845,35
NOVEMBRO/2018	2º	R\$ 8.022.845,35
DEZEMBRO/2018	3º	R\$ 8.022.845,35
TOTAL		R\$ 24.068.536,05

VALORES DE REPASSES MENSAIS DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
JANEIRO/2019	4ª	R\$ 8.022.845,35
FEVEREIRO/2019	5ª	R\$ 8.022.845,35
MARÇO/2019	6º	R\$ 8.022.845,35
ABRIL/2019	7º	R\$ 8.022.845,35
MAIO/2019	8º	R\$ 8.022.845,35
TOTAL		R\$ 40.114.226,75

3.3 – A transferência da verba para investimento será efetivada mediante a liberação de uma única parcela, após a apresentação do projeto pela Contratada e sua aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão 001/2017.

4.2 - Para o período de 01 de outubro de 2018 a 31 de maio de 2019, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão 001/2017, conforme tabela abaixo:

**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE
01 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE MAIO DE 2019**

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre
Resolução de Queixas	15%	15%	15%	15%	15%
Satisfação do usuário	15%	15%	15%	15%	15%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%	25%
Controle de Taxa de Cesariana em Primíparas	20%	20%	20%	20%	20%
Taxa de prontidão das informações	25%	25%	25%	25%	25%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão nº 001/2017 permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 - Ficam alterados os itens 3.1.9, 3.1.32 e 3.1.35 da Cláusula terceira e dos itens 11.3 e 11.5 da cláusula décima primeira do contrato de gestão nº 001/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“3.1.9 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, Responsabilizando-se pelo pagamento das verbas trabalhistas, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive com o custo das rescisões de contrato de trabalho realizadas durante a vigência do contrato de gestão, ressalvados o disposto na cláusula quinta, item 5.1.6”.

*“3.1.32 - Utilizar os sistemas corporativos definidos pela **CONTRATANTE**, devendo disponibilizar, em caso de rescisão ou de encerramento do contrato,*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

uma cópia dos bancos de dados e as credenciais de acesso, tanto para os sistemas corporativos quanto para os sistemas locais utilizados pela **CONTRATADA** durante a gestão. A implantação e a manutenção desses sistemas ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a qualquer ressarcimento ou repasse de recursos financeiros especificamente para esse fim”.

“3.1.35 - Implantar metodologia padronizada de apuração de custos e prestação de contas econômico-financeiro nos moldes determinados pelas portarias da Secretaria de Estado da Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstos na Cláusula Décima - segunda – Das penalidades, do Presente Contrato”.

“11.3 - Ao término do contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal empregado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato”.

“11.5 – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, devolvendo eventual saldo de recursos financeiros e materiais não aplicados no objeto do Contrato”.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE ITENS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1 – Ficam acrescidos os itens 3.1.36 a Cláusula Terceira e o item 5.1.6 a cláusula Quinta ao Contrato de Gestão nº 001/2017, conforme abaixo:

Cláusula Terceira – Obrigações E Responsabilidades Da Contratada

“3.1.36 - Disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do contrato de gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas”.

Cláusula Quinta – Das Obrigações Da Contratante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

“5.1.6 – Arcar com os custos das rescisões de Contratos de trabalho e encargos sociais e previdenciários a elas relacionados, quando da extinção do Contrato de Gestão”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2017 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

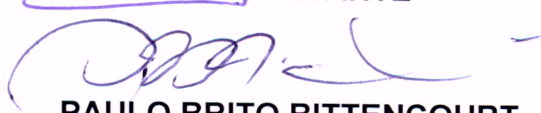
9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 27 de setembro de 2018.


FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

CONTRATANTE


PAULO BRITO BITTENCOURT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG